

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Eu, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES portador(a)

do C.N.P.J. de nº _____ e da I.E. de nº _____

residente e domiciliado à RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83

bairro CENTRO (Ocupação) PODER EXECUTIVO

venho mui respeitosamente requerer: PROJETO DE LEI 36/2025 " ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI

MUNICIPAL Nº 1.968 DE 21 DE MAIO 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE

CUSTO AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS RESIDENTES EM BOM JESUS DOS PERDÕES E DA

OUTRAS PROVINCENCIAS

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Bom Jesus Dos Perdões, 28 de Julho de 2025.

Manoel

Assinatura

Telefone 1140121000

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES	
Número do Anexo	1
Número do Protocolo	817/2025
Data	28 de Julho de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

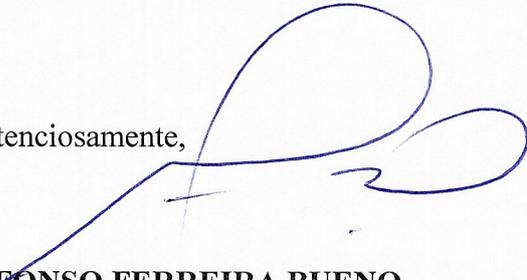
Bom Jesus dos Perdões, 28 de julho de 2025.

Ofício n. 267/2025-GP

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação deste Egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei nº 36/2025**, que tem por objeto: *"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.968, de 21 de maio de 2009, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos estudantes universitários residentes em Bom Jesus dos Perdões e dá outras providências."*

Atenciosamente,


PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES
D. D. Presidente da Câmara Municipal de
Bom Jesus dos Perdões – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 28 DE JULHO DE 2025.

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.968, de 21 de maio de 2009, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos estudantes universitários residentes em Bom Jesus dos Perdões e dá outras providências.”

A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões**, mediante Chefe do Executivo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.968, de 21 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos estudantes universitários de Bom Jesus dos Perdões, como ajuda de custo de transporte, os valores mensais indicados abaixo, de acordo com as localidades:

a) para municípios que fazem divisa com Bom Jesus dos Perdões: R\$ 100,00 (cem reais);

b) para outros municípios: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).”

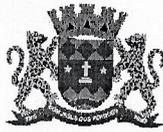
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 28 de julho de 2025.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000

CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar os valores da ajuda de custo concedida aos estudantes universitários residentes em Bom Jesus dos Perdões, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.968, de 21 de maio de 2009.

A medida visa atualizar os valores pagos mensalmente, em razão da defasagem provocada pelo tempo. Desde a promulgação da referida lei, não houve reajuste nos valores inicialmente estabelecidos, o que vem tornando o benefício progressivamente menos eficaz no apoio aos estudantes que se deslocam diariamente para cursar o ensino superior em outros municípios. O valor atual, que é de R\$ 50,00 para estudantes de Atibaia e R\$ 100,00 para os demais municípios, mostra-se defasado e insuficiente frente às necessidades reais dos beneficiários.

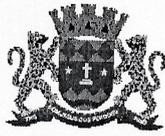
A presente proposta eleva o valor da ajuda de custo para R\$ 100,00 aos estudantes que frequentam instituições de ensino superior em municípios limítrofes, tais como Atibaia e para R\$ 150,00 àqueles que estudam em municípios mais distantes, como por exemplo Bragança Paulista, Itatiba, e demais, refletindo um esforço da Administração Pública em promover a valorização da educação, reduzir as desigualdades no acesso à universidade e oferecer apoio concreto aos jovens do município em sua jornada acadêmica.

O embasamento técnico para esta proposta está no Estudo elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Secretaria de Educação, que aponta os seguintes dados:

- Atualmente, cerca de **327 estudantes** são atendidos, distribuídos em **17 cidades e 27 instituições de ensino superior**;
- O custo mensal atual do programa gira em torno de **RS 24.000,00**;
- Com a nova proposta (cenário AUM1), o custo mensal passaria a **RS 40.350,00**, um aumento de **68%**, totalizando **RS 161.400,00** para os próximos quatro meses (agosto a novembro de 2025);
- O Município já possui **RS 108.450,00 empenhados e RS 30.000,00 em saldo de dotação**, sendo necessária uma **suplementação orçamentária de apenas RS 22.950,00** para viabilizar o reajuste;

Importante destacar que a ampliação dos valores está **tecnicamente dimensionada, financeiramente viável** e está de acordo com os princípios constitucionais da promoção da educação, da dignidade da pessoa humana e da redução das desigualdades sociais.

Tal iniciativa encontra respaldo no princípio da dignidade da pessoa humana, bem como nas diretrizes constitucionais que asseguram o direito à educação e impõem ao Poder Público o dever de criar condições para seu pleno exercício.

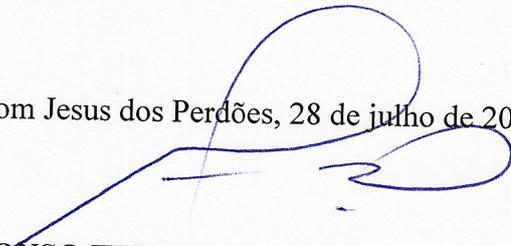


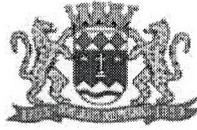
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Importa destacar que a alteração ora proposta respeita os limites orçamentários e financeiros do Município, estando prevista a adequação dos valores em dotação específica no orçamento vigente ou por meio de suplementação conforme impacto orçamentário anexo.

Diante da relevância da matéria e de seu alcance social, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiando na sua habitual sensibilidade para a sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 28 de julho de 2025.


PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Secretaria de Finanças e Planejamento
Contabilidade

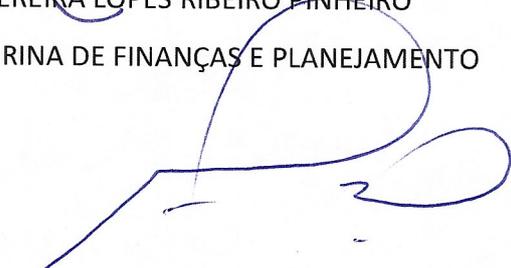
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Paulo Afonso Ferreira Bueno, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões / SP, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que as despesas resultantes do Projeto de Lei nº 36/2025 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produzam os efeitos legais e jurídicos, assina a presente.

Bom Jesus dos Perdões, 28 de Julho de 2025.


KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
SECRETÁRIA INTERINA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO


Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Secretaria de Finanças e Planejamento
Contabilidade

Informamos que as rubricas orçamentárias destinadas a cobrir as despesas são:

Funcional Programática Natureza de Despesa	Há Previsão
12.364.0011.2037 FACILITAÇÃO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR EM OUTRAS CIDADES 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS	SIM

Bom Jesus dos Perdões, 28 de Julho de 2025.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
SECRETÁRIA INTERINA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

ART. 16 - LRF

DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
		2025	2026	2027
Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.968, de 21 de maio de 2009, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos estudantes universitários residentes em Bom Jesus dos Perdões e dá outras providências.,		22.950,00	147.150,00	147.150,00
Total		22.950,00	147.150,00	147.150,00

Metodologia de cálculo:

I) A despesa possui caráter continuado.

Bom Jesus dos Perdões, 28 de Julho de 2025.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
SECRETÁRIA INTERINA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO